



LEI Nº 504/2008

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial com recursos de Operação de Crédito.

CILSE SIPP, Vice Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no art. 66, § 7º da Constituição Federal e com o art. 50, § 7º da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme segue:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unidade: 01 – Recursos Excedentes;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;

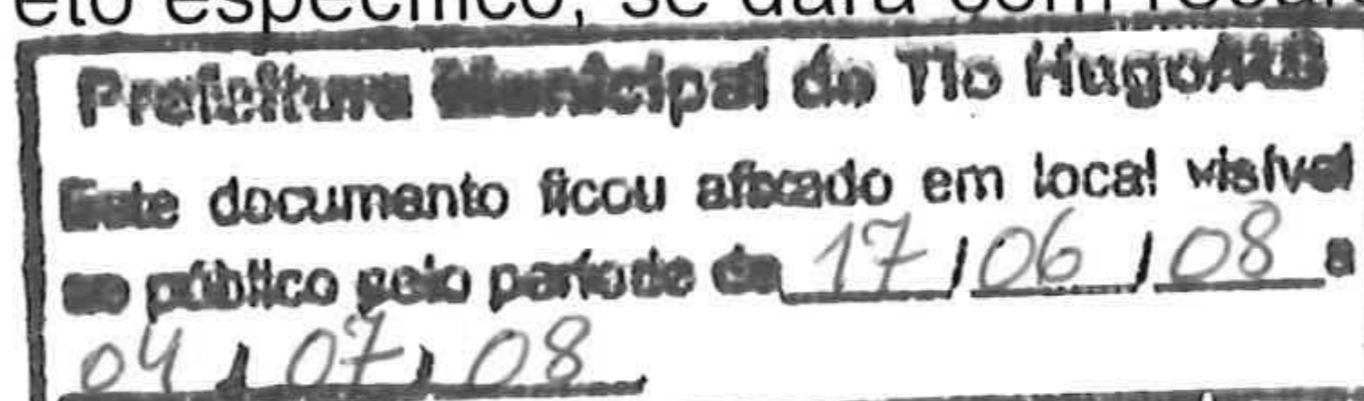
Programa: 00101 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

Atividade: 1016 – Aquisição de Veículos para a Secretaria da Educação;

Elemento: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;

Valor: R\$ 300.000,00.

Art. 2º - A cobertura para o crédito a que se refere o artigo 1º da presente Lei, a ser operada mediante Decreto específico, se dará com recursos





provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 454/2007, a ser contratada junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil, na qualidade de Mandatário, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no “caput” deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Os valores constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual ficam automaticamente atualizados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2008.

ARLINDO KERBER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CILSE SIPP

Vice Presidente da Câmara de Vereadores de Tio Hugo

